



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

EDITAL

PREGÃO Nº 001/2017 – PROCESSO 001/2017

Emissão: 15/05/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por item

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: As informações poderão ser adquiridas através da Administração - Setor de Licitações, situado na Rua Dr. Ramalho Franco, 340, térreo, Centro, Penápolis-SP, e-mail: cin2005@terra.com.br, telefone (18) 3652-3239 ou 18-3652-7146, expediente ao público das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível no site www.infocin.com.br em Serviços/Editais/Licitações. Data e local para apresentação dos envelopes, às 09h00 do dia 29/05/2017, na Sala de Licitações do CIN, localizada no Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, na Rua Dr. Ramalho Franco, 340- térreo – centro – Penápolis - SP.

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, com sede em Penápolis, Estado de São Paulo, através da senhora **Célia Conceição Freitas Galhardo, Presidente do CIN e Prefeita Municipal de Clementina, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.576.668-5- SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.791.578-08, residente e domiciliada na Rua Stélio Machado Loureiro, nº 520, Centro, CEP 16250-000, na Cidade de Clementina, Estado de São Paulo, torna público, que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002, bem como a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta o PREGÃO PRESENCIAL nº001/2017, destinado à **Contratação de uma empresa para fornecimento de combustível**, sendo aproximadamente: 200 (duzentos) litros mensais de gasolina comum e 100 (cem) litros mensais de etanol, para o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis acima mencionadas, demais dispositivos legais pertinentes à matéria, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível**, sendo aproximadamente: 200 (duzentos) litros mensais de gasolina comum e 100 (cem) litros mensais de etanol, para o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, com vigência contratual por um período de 12 meses, conforme Anexo VII (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 – O Posto de Combustível deverá ser localizado no município de Penápolis.

1.1.2 – Os abastecimentos ocorrerão mediante apresentação de requisição do Consórcio devidamente assinada pela Coordenadora Geral do CIN, e preenchida com: a) o tipo e placa do veículo, b) nome do funcionário, c) quantidade de litros fornecida e d) tipo de combustível.

1.1.3 – A contratada, no ato do abastecimento, deverá emitir um comprovante (cupom fiscal) constando, no mínimo: a) data do abastecimento, b) tipo e quantidade de combustível, c) assinatura do condutor por extenso e d) assinatura do responsável pelo abastecimento.

1.1.3.1 – Os comprovantes acima deverão ser encaminhados à contratante juntamente com a respectiva Nota Fiscal. O Consórcio Intermunicipal de Informática não efetuará o pagamento sem a apresentação de tais cupons.

1.1.4 – Período do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério do Consórcio.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. No dia e horário acima determinado, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia 29/05/2017, às 09h00, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO anexo II.

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo III.

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, conforme modelo Anexo I, contendo:

- 1) Dados completos da empresa proponente (Razão Social, número do CNPJ, endereço)
- 2) Preço unitário do litro de combustível, em moeda corrente nacional (real), sendo as frações de real apresentadas com 02 (duas) casas decimais, sendo:
 - a) Valor do litro de gasolina;
 - b) Valor do litro de álcool;
- 3) Validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão).
- 4) Condição de pagamento: 10 (dez) dias, após fechamento de cada mês.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

- 5) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme modelo anexo IV.
- 6) Assinatura e identificação do responsável.

4.2 – Na parte externa do envelope Proposta deverá constar:

Para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Pregão Presencial N° 001/2017 – PROCESSO 001/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017, contendo:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- b) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.
- h) Declaração da pessoa jurídica licitante de que não está impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, conforme modelo Anexo V.
- i) Declaração da pessoa Jurídica licitante sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo Anexo VI.
- j) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2 – Observações:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

5.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o CIN aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4 – O CIN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.2.5 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído da Internet.

5.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 § 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.3 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.4 – Na parte externa do envelope Documentação deverá constar:

***Para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Pregão Presencial N° 001/2017 - PROCESSO 001/2017.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.
Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia 29/05/2017 às 09h00 horas, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Informática de Penápolis, localizada na Rua Dr. Ramalho Franco, n°340, Centro, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação e a declaração constante dos itens 3.2.4 e 3.2.5, devendo o interessado ou seu



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3 – Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.8 – Nas situações previstas nos itens 6.5 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às exigências do Edital.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias úteis, após a homologação.

8.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, será convocado o segundo colocado para fornecer, nos valores do desistente.

8.3 – A empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar notas fiscais de aquisição dos produtos licitados, com data anterior a até 10 (dez) dias da assinatura contratual.

8.4 – O período do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados com 10 (dez) dias, após fechamento de cada mês.

9.2 – O proponente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica.

9.3 – Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da Dotação Orçamentária:

Reserva: 1 de 26/04/2017 – Dotação 3 – valor reservado: R\$ 11.296,00

Classificação da despesa: **3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes**

Ficha de Despesa n.º 3



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

10 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 anos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- a) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:
- b) - Advertência;
- c) - Retenção de pagamento;
- d) - Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) - Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com o Consórcio Intermunicipal de Informática de Penápolis, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao mesmo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

12.2 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

12.3 – O proponente deverá emitir juntamente com a nota fiscal o boleto bancário, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante pagamento on line.

12.4– Os abastecimentos ocorrerão mediante apresentação de requisição do Consórcio devidamente assinada pela Coordenadora Geral do CIN, e preenchida com:

- a) o tipo e placa do veículo;
- b) nome do funcionário;
- c) quantidade de litros fornecida;
- d) tipo de combustível.

12.5 – A contratada, no ato do abastecimento, deverá emitir um comprovante (cupom fiscal) constando, no mínimo:

- a) data do abastecimento;
- b) tipo e quantidade de combustível;
- c) assinatura do condutor por extenso;
- d) assinatura do responsável pelo abastecimento.

12.6 – Os comprovantes acima deverão ser encaminhados à contratante juntamente com a respectiva Nota Fiscal. O Consórcio Intermunicipal de Informática não efetuará o pagamento sem a apresentação de tais cupons.

12.7 – Período do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério do Consórcio.

12.8 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com o Consórcio, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao mesmo.

12.10 – O Consórcio Intermunicipal de Informática informa que o quantitativo é estimado, e assim sendo poderá ocorrer variações a maior ou menor da quantidade estimada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

13 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1 – Em caso de variação dos preços do combustível, o valor será reajustado, a maior ou a menor, de acordo com os índices que venham a ser permitidos pelo Governo Federal.

13.2 – Eventual pedido de realinhamento de preço só poderá ser analisado após 60 (sessenta) dias de fornecimento dos combustíveis.

13.3 – Nos casos de pedidos de realinhamento de preços, a empresa contratada deverá apresentar, além das notas fiscais com os novos preços, também os boletos bancários referentes a cada nota.

13.3.1 – As notas fiscais, para efeito de análise de pedido de reajuste, deverão ser sempre da mesma companhia distribuidora de combustível e com as mesmas condições financeiras da nota anteriormente enviada.

14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.

14.3 – Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações.

15 – DO FORO

15.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis, estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

16.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Consórcio Intermunicipal de Informática de Penápolis/SP, localizado na Rua Dr. Ramalho Franco, nº340, Centro, dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

16.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

16.2.2 – Os documentos deverão ser protocolados junto ao Consórcio Intermunicipal de Informática de Penápolis/SP, localizado na Rua Dr. Ramalho Franco, nº340, Centro, sempre no horário de expediente;

16.2.3 – Não protocolando na forma definida, o Consórcio não apreciará o teor dos citados documentos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação em jornal de circulação local e no site do Consórcio (www.infocin.com.br).

17.5 – Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

Anexo II – Modelo da Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

Porte

Anexo III – Modelo da Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno

Anexo IV – Modelo da Declaração de plena aceitação das condições do Edital

Anexo V – Modelo da Declaração de haver fato impeditivo para contratação

Anexo VI – Modelo da Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Termo de Referência

PENÁPOLIS, 15 de Maio de 2.017.

Renata de Aquila Brito Nogueira
Coordenadora Geral do CIN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

ANEXO I – Modelo Proposta de Preços

(Obs. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

Proposta de Preços para o Pregão Presencial 001/2017 – Processo 001/2017 do Consórcio Intermunicipal de Informática de Penápolis

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme especificações do Edital nº001/2017

Item	Produto	Quant.*	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina Comum	200	Litros		
02	Etanol	100	Litros		

* quantidade anual (12 meses) aproximada.

Validade da proposta:

Condição de pagamento:

Data:

Assinatura e identificação (nome e RG) do responsável pela proposta



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN
Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP
CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239
www.infocin.com.br
email: cin2005@terra.com.br

ANEXO II

(Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 001/2017 – Processo nº001/2017 do Consórcio Intermunicipal de Informática de Penápolis.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

ANEXO III

(Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

ANEXO IV

(Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Pregão Presencial nº001/2017 – Processo nº001/2017 do Consórcio Intermunicipal de Informática de Penápolis.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

ANEXO V

(Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº001/2017 – Processo nº001/2017 do Consórcio Intermunicipal de Informática de Penápolis, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

ANEXO VI

(Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de combustível, sendo aproximadamente: 200 (duzentos) litros mensais de gasolina comum e 100 (cem) litros mensais de etanol, para o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, com vigência contratual por um período de 12 meses, para o Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: A CONTRATANTE, requisitará as quantidades necessárias através de “REQUISIÇÕES”, que deverão compor a Nota Fiscal Eletrônica e serem encaminhadas ao CIN. Os abastecimentos ocorrerão diretamente na bomba da CONTRATADA.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado para a empresa vencedora após a entrega do objeto e emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme Portaria CAT 173, de 01/09/2009, artigo 1º que altera o artigo 7º, inciso III, da Portaria CAT 162, de 29/12/2008, deverá este ser pago pela contratante, no prazo de 10 (dez) dias, após fechamento de cada mês, sem qualquer correção monetária.

A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer mensalmente no primeiro dia útil do mês subsequente.

Valores de referência:

R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para o litro de gasolina.

R\$ 2,27 (dois reais e vinte sete centavos) para o litro de álcool.

Penápolis, 15 de Maio de 2017.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATO Nº ____/____

Termo de Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA DE PENÁPOLIS, denominado Contratante e de outro lado, a empresa _____, denominada Contratada, para fornecimento de combustíveis, conforme Pregão Presencial nº 001/2017 – Processo nº 001/2017.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA – CIN**, com sede em Penápolis, Estado de São Paulo, representado pela senhora **Célia Conceição Freitas Galhardo**, Presidente do CIN e Prefeita Municipal de Clementina, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.576.668-5- SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.791.578-08, residente e domiciliada na Rua Stélio Machado Loureiro, nº 520, Centro, CEP 16250-000, na Cidade de Clementina, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o (a) Sr. (a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – 1.1 - Constitui objeto do presente contrato visando a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível**, sendo aproximadamente: 200 (duzentos) litros mensais de gasolina comum e 100 (cem) litros mensais de etanol, para o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: 2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é por um período de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Termo de Contrato, ou até a quantidade prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1 – O valor total estimativo do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor unitário será o seguinte: etanol: R\$ _____ (____), por litro; gasolina: R\$ _____ (____), por litro.

3.3 – O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas e fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações visando o restabelecimento econômico financeiro do contrato.

3.4 – A CONTRATANTE poderá alterar o total de fornecimento especificado no presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE ENTREGA:

4.1 - O ponto de abastecimento deverá ser localizado no município de Penápolis.

4.2 - O CONTRATANTE, requisitará as quantidades necessárias através de “REQUISIÇÕES”, que deverão compor a Nota Fiscal Eletrônica e serem encaminhadas ao CIN. Os abastecimentos ocorrerão diretamente na bomba da CONTRATADA.

4.3 - Os abastecimentos ocorrerão mediante apresentação de requisição do Consórcio devidamente assinada pela Coordenadora Geral do CIN, e preenchida com: a) o tipo e placa do veículo, b) nome do funcionário, c) quantidade de litros fornecida e d) tipo de combustível.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

4.4 - A CONTRATADA, no ato do abastecimento, deverá emitir um comprovante (cupom fiscal) constando, no mínimo: a) data do abastecimento, b) tipo e quantidade de combustível, c) assinatura do condutor por extenso e d) assinatura do responsável pelo abastecimento.

4.5 - Os comprovantes acima deverão ser encaminhados à contratante juntamente com a respectiva Nota Fiscal. O Consórcio Intermunicipal de Informática não efetuará o pagamento sem a apresentação de tais cupons.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado para a empresa vencedora após a entrega do objeto e emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme Portaria CAT 173, de 01/09/2009, artigo 1º que altera o artigo 7º, inciso III, da Portaria CAT 162, de 29/12/2008, deverá este ser pago pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, após fechamento de cada mês.

5.2 – A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer mensalmente no primeiro dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Ficha de Despesa n.º 3

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se à:

7.1 – Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.2 – Fornecer os combustíveis de boa qualidade e dar total garantia;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

7.3 – Efetuar as entregas conforme requisições pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E MULTAS:

8.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato por motivo imputável a CONTRATADA, garantida prévia e ampla defesa, ficará a mesma sujeita as seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Retenção de pagamento;

8.2.3 - Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

8.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.5 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 e n. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

10.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

10.1.1 – Paralisação do fornecimento;

10.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato;

10.2 – No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

10.3 – Atendendo a interesse público, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento a CONTRATADA dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Penápolis-SP, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Penápolis, _____ de _____ de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMATICA - CIN

CONTRATANTE

Célia Conceição Freitas Galhardo

Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

CONTRATADA Representante

Testemunhas:

Nome
RG nº: 27.427.059-6

Nome:
RG nº:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro – CEP 16300 000 - Penápolis – SP

CNPJ – 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

www.infocin.com.br

email: cin2005@terra.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN

Processo: xxxxx/2017

Contrato n°: xxxxx/2017

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a visando a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível**, sendo aproximadamente: 200 (duzentos) litros mensais de gasolina comum e 100 (cem) litros mensais de etanol, para o Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, pelo prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo de Contrato.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Penápolis, ____ de _____ de 2017.

CÉLIA CONCEIÇÃO FREITAS GALHARDO

Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada